UFSCar
N.º: 133/2024
Processo: 23112.033697/2023-38

PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, A UNIVERSIDADE DE AVEIRO, A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAZONAS, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E O CENTRO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES FUA nº. 17/2023

PROCESSO SEI SOB O N.º 23105.023041/2023-04

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com sede na Av. Rodrigo Octávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho – Centro Administrativo, Bairro Coroado I, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob nº. 04.378.626/0001-97, doravante denominada simplesmente FUA, neste ato, representada pelo Presidente do seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Professor Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira, brasileiro, Professor Universitário, a **UNIVERSIDADE DE AVEIRO**, Fundação pública com regime de direito privado, com sede no *Campus* Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro/Portugal, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, doravante denominada simplesmente UA, a **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ,** Universidade pública federal, com sede na Av. Sete de Setembro, 3165, Rebouças, Curitiba/PR, doravante denominada simplesmente UTFPR, neste ato, representada pela sua Vice-Reitora, Profa. Doutora Tangriani Simioni Assmann, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAZONAS,** Universidade pública estadual, com sede na Av. Djalma Batista, 3578, Flores, Manaus/AM, doravante denominada simplesmente UEA, neste ato, representada pelo seu Reitor, Prof. Doutor André Luiz Nunes Zogahib, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS,** Instituição pública federal, com sede na Av. Sete de Setembro, 1975, Centro, Manaus/AM, doravante denominada simplesmente IFAM, neste ato representada pela professora Dra. Andressa Cerqueira, nomeada por meio de Portaria GR n 6310, de 16 de junho de 2023, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (UFSCar),** Universidade pública federal, com sede na Rodovia Washington Luís, km 235, Monjolinho, São Carlos/SP, doravante denominada simplesmente UFSCar, neste ato representada pela Profa. Dra. Andressa Cerqueira,

nomeada pela portaria GR n 6310, de 16 de junho de 2023, e o **CENTRO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ,** instância vinculada à Presidência da FIOCRUZ, com sede na Av. Brasil, 4036, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente CEE/FIOCRUZ, neste ato representado pelo Pesquisador do Centro de Estudos Estratégicos da Fiocruz Antonio Ivo de Carvalho, Dr. Hugo Cesar Bellas, resolvem firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, abrangendo as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Protocolo de Intenções buscar envidar os esforços necessários para criar, consolidar e expandir uma Rede Internacional de Pesquisa em Políticas Públicas e Ciência de Dados – RP3CD, que será composta por Universidades, Associações, Centros de Pesquisa e Instituições Governamentais, públicas e privadas, para desenvolver a pesquisa e a inovação, a troca de experiência, o intercâmbio de conhecimento e a promoção de ações coordenadas para o fortalecimento de políticas públicas baseadas em dados.

As instituições signatárias pretendem também estimular e realizar programas de cooperação técnico-científica e cultural em conformidade com a legislação vigente de cada país, bem como as Normas da Lei Internacional, levando em consideração sua disponibilidade de recursos humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA

A cooperação entre as signatárias consolidará a Missão da Rede-RP3CD, que é a produção de informação e conhecimento científico para tornar a implementação de políticas públicas mais efetiva, eficiente, transparente e participativa, considerando as necessidades da sociedade.

Para tanto, tem como objetivos:

a) A promoção da cooperação e troca de experiência entre instituições e pesquisadores;
b) A criação de projetos conjuntos;
c) Realização de eventos científicos e sociais;
d) Promoção da educação e formação em políticas públicas e ciência de dados, através da criação de mestrados, workshops e outras atividades de capacitação para graduandos, docentes, profissionais da área e demais interessados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A cooperação recíproca aqui acordada será iniciada mediante solicitação específica de um dos partícipes com a apresentação de instrumentos específicos adequados às ações pretendidas, descrevendo seus aspetos relevantes, bem como os recursos envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes, cuja validação prévia e superior importa assegurar.

Os serviços decorrentes do presente Protocolo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por eles.

CLÁUSULA QUINTA

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA SEXTA

A cooperação empreendida em decorrência do presente Protocolo baseia-se na participação comum em assuntos técnicos, científicos, culturais e sociais para a implementação da Rede Internacional.

A criação e implementação da Rede é acompanhada por um Comitê de Gestão, composto por representantes das instituições parceiras e ao qual incumbe nomeadamente a definição das estratégias e ações da Rede e a coordenação de atividades dos grupos temáticos de trabalho por ele propostos,

Para o efeito da execução do disposto no presente Protocolo são realizadas reuniões presenciais e virtuais, de acordo com as necessidades do Comitê de Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA

As áreas e o plano de atividades a serem desenvolvidos pela Rede constam do Anexo, sendo parte integrante do presente Protocolo.

A prossecução e a implementação das áreas e plano de atividades da Rede é efetuada de acordo com o regime jurídico em vigor em cada instituição parceira.

CLÁUSULA OITAVA

As instituições signatárias comprometem-se a colocar à disposição de todos os setores onde haja interesse no desenvolvimento de atividades decorrentes do presente Protocolo, facilitando, dentro de suas possibilidades e nos termos legais vigentes em cada instituição, a participação do seu pessoal técnico, docente e discente.

CLÁUSULA NONA

Para a consecução do previsto neste Protocolo, as instituições signatárias indicam os seus representantes, aos quais cabem estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação dos programas a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA

As Outorgantes admitem a participação e ou integração de outras entidades, nomeadamente as mencionadas na Cláusula Primeira, na Rede objeto do presente Protocolo, nas condições que forem estabelecidas para o efeito de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em todas as comunicações e publicações pertinentes a ajustes advindos deste Protocolo, é feita menção expressa das instituições signatárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente Protocolo vigora pelo prazo de cinco anos a partir da data da sua assinatura,

renovável, por sucessivos e iguais períodos, mediante termo aditivo devidamente assinado.

O partícipe que dele se desinteressar pode a qualquer tempo comunicar ao outro a sua intenção de rescindi-lo, por escrito, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias e aviso de recebimento.

As atividades em andamento devem ser ressalvadas até a data de sua conclusão como definido em conformidade pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os partícipes deverão publicar extrato do Protocolo de Intenções na página do sítio oficial da administração pública na internet, ou divulgar pelos meios oficiais e institucionais habituais, consoante ao que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente Protocolo será publicado no Diário Oficial da União, às expensas da Fundação Universidade do Amazonas. Eventuais controvérsias decorrentes do presente acordo, que não possam ser esclarecidas pelos representantes das partes ou resolvidas amigavelmente, serão dirimidas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Protocolo em sete (07) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Manaus, Amazonas-Brasil, 19 de junho de 2023.

Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da Universidade Federal do Amazonas – UFAM

Jaime Cavalcante Alves

Assinado digitalmente por Jaime Cavalcante Alves
ND: CN=Jaime Cavalcante Alves, E=gabinete@ifam.edu.br
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Prof. Dr. Jaime Cavalcante Alves

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM

Prof. Dr. André Luiz Nunes Zogahib

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas – UEA

Dr. Hugo Cesar Bellas

Representante do Centro de Estudos Estratégicos da Fundação Oswaldo Cruz – CEE/FIOCRUZ

Prof. Dr. Paulo Jorge Ferreira

Reitor da Universidade de Aveiro - UA

Profa. Dra. Tangriani Simioni Assmann

Vice-Reitorai da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR

Profª. Dra. Andressa Cerqueira

Representante da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

ANEXO

(a que se refere a Cláusula Sétima)

1- As Outorgantes estabelecem as áreas e o plano de atividades a ser desenvolvido nos termos seguintes:

a) Atuação da Rede em áreas prioritárias como: Saúde, Educação, Habitação, Meio Ambiente, Demografia, Saneamento, Desenvolvimento Social e Inovação;

b) Desenvolvimento de Projetos conjuntos para a melhoria das Políticas Públicas nas áreas prioritárias enunciadas na alínea anterior;

c) Criação de Grupos de Trabalho específicos para cada área, com participação de representantes de todas as instituições parceiras;

d) Realização de um mapeamento dos recursos humanos, técnicos e financeiros disponíveis para a Rede, com o objetivo de identificar as possibilidades de financiamento e a forma de utilização desses recursos para o desenvolvimento das atividades da Rede;

e) Criação de uma Identidade Visual para a Rede a utilizar em todos os materiais informativos produzidos para divulgar a própria Rede e todas as suas atividades pertinentes;

f) Utilização das Redes Sociais, um *Website* e outros Canais de Comunicação para ampliação do alcance da Rede e de seus produtos, nomeadamente Notas Técnicas, Relatórios de Pesquisa, Artigos e Livros;

g) Elaboração de um plano estratégico para a implantação da Rede com o fim de garantir a efetividade das ações pretendidas, e no qual são fixados critérios, indicadores e metas com o fito de avaliar e monitorar todas as atividades da Rede, tanto a curto, quanto a médio e longo prazo.

2- É criado um ecossistema com vista a promover a cooperação entre os vários atores da Rede por meio das seguintes ações, que serão aprovadas e homologadas pelas instituições signatárias:

a) Disponibilização de cotutela para cursos de Mestrado e Doutorado em Políticas Públicas e Ciência de Dados (ou áreas similares), e a possível criação de Mestrados profissionais e Cursos de Pós-Graduação relacionados a referida área, de harmonia com as disposições legais e regulamentares vigentes em cada instituição parceira o que possibilita a formação

de profissionais altamente qualificados na área, desde que sigam as recomendações das instâncias responsáveis;

b) Promoção de Ações de Formação e Capacitação em Ciência de Dados, mediante a organização de Cursos, Workshops e Treinamento para capacitação de Gestores Públicos, Técnicos e outros Profissionais interessados em utilizar técnicas de ciência de dados na tomada de decisão e formulação de políticas públicas;

c) Troca de experiência mediante a promoção de encontros presenciais e virtuais entre os membros para o devido compartilhamento do conhecimento e das boas práticas na área de políticas públicas baseadas em dados, disseminando, assim, as ações que forem sendo bem-sucedidas;

d) Elaboração de Candidaturas a Projetos conjuntos pela promoção e desenvolvimento de projetos envolvendo múltiplas instituições e países, com o objetivo de produzir conhecimento científico e tecnológico relevante para o desenvolvimento de políticas públicas baseadas em dados;

e) Realização de Eventos Científicos, nomeadamente a organização de eventos científicos, como conferências e workshops para discutir temas relevantes na área de política pública e ciência de dados, com a participação de pesquisadores e profissionais de renome internacional;

f) Criação de Grupos de Pesquisa e Estudos com vista a estimular a formação de grupos de pesquisa e estudos entre os membros da Rede, para promover a produção e disseminação de conhecimento científico e tecnológico relevante para a área de políticas públicas;

g) Divulgação de Resultados de Pesquisa para promover a publicação de artigos, relatórios e outros tipos de documentos, divulgando os resultados de pesquisas desenvolvidas pelos membros da Rede;

h) Promoção de Eventos para a Sociedade Civil, sendo que para o efeito a Rede pode promover eventos para além dos meramente científicos, voltados para a sociedade civil em geral, com palestras e debates, estimulando a participação da comunidade junto à tomada de decisões;

i) Desenvolvimento de Projetos de Inovação Tecnológica designadamente em parceria com

empresas e outras instituições interessadas, visando a criação de soluções tecnológicas inovadoras para os desafios da área;

j) Promoção de Intercâmbio Acadêmico, objetivando permitir que pesquisadores e estudantes desenvolvam projetos conjuntos e ampliem as suas experiências na área de políticas públicas e ciência de dados;

k) Criação de Plataformas Colaborativas para compartilhamento de dados, métodos e ferramentas, facilitando a troca de informações e o desenvolvimento dos projetos conjuntos;

l) Elaboração de Políticas Públicas conjuntas com o fito de influenciar a tomada de decisão dos governos dos países envolvidos e promover a adoção de práticas mais eficientes e eficazes baseadas em evidências;

m) Criação de uma Rede de Especialistas que possam prestar Consultoria aos Decisores Políticos;

n) Desenvolvimento de Indicadores de desempenho para as Políticas Públicas, baseados em dados, que permitam avaliar sua eficácia e efetividade.

o) Habilitação quanto ao uso de laboratórios, equipamentos, acervo bibliográfico e informações em programas de mútuo interesse dos membros da outra instituição;

p) Suporte de apoio mútuo em equipamentos e materiais bibliográficos necessários ao programa comum pré-estabelecido;

q) Manutenção do sigilo das informações sensíveis, conforme legislação vigente em cada instituição Outorgante; e

r) Cumprimento das restrições legais relativas à propriedade intelectual aplicáveis em cada instituição Outorgante.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

null Nº 14/2023 - DRIC/PROEX (11.01.01.02.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 31 de Julho de 2023

Protocolo_de_intenes_-FUA-UEA_UTFPR-UFSCAR_AVeiro_IFAM_CEE_2.pdf

Total de páginas do documento original: 9

(Assinado digitalmente em 31/07/2023 15:47)
ALINE SIMOES AGUIAR
DIRETOR
1065467

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifam.edu.br/documentos/ informando seu número: **14**, ano: **2023**, tipo: **null**, data de Assinatura: **31/07/2023** e o código de verificação: **546cd8ea33**